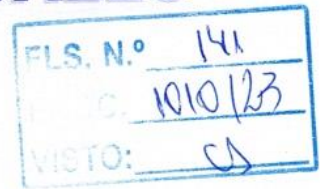




CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49



=: DESPACHO DA PRESIDÊNCIA :=

Nos termos do Artigo 288, V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, encaminhe-se para publicação o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao **Processo TC – 021696.989.21-9** (Ref. TC-004514.989-3), relativo às contas anuais do exercício de 2019, bem como a decisão da Câmara Municipal de Jales sobre a questão.

Câmara Municipal de Jales, em 06 de dezembro de 2023.

- **Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia** -
Presidente

=: DECISÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES :=

Em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2023, o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2023 – Aprova em sua íntegra o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **Processo TC – 021696.989.21-9** (Ref. TC-004514.989-3) referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Jales, foi aprovado com a seguinte votação: 10 (dez) favoráveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

FLS. N.º	139
PROC.	1010/23
VISTO:	CS

:= LISTA DE VOTAÇÃO :=

Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2023 – Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Jales.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Ana Carolina Lima Amador	X		
Andrea Cristina M. Gonçalves	X		
Bismark Jun Iti Kuwakino	X		
Bruno Henrique de Paula	X		
Elder Garcia Mansueli	X		
Hilton Alessandro M. de Oliveira	X		
João Valeriano Zanetoni	X		
Ricardo A. Fernandes Gouveia	X		
Rivelino Rodrigues	X		
Vanderley Vieira dos Santos	X		

Resultado Final:

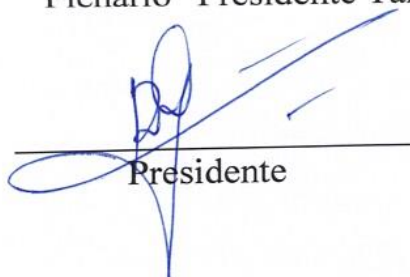
Votos Favoráveis: 10.

Votos Contrários: —.

Abstenções:.....—.

Ausências:.....—.

Plenário “Presidente Tancredo Neves”, em 04 de dezembro de 2023.


Presidente


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

FLS. N.º	140
PROC.	1010/23
VISTO:	CS

DECRETO LEGISLATIVO N° 296/2023

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Jales.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, aprovado em sua íntegra, o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao **Processo TC – 021696.989.21-9** (Ref. TC-004514.989-3), referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jales, em 04 de dezembro de 2023.


- **Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia** -
Presidente